



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº. 706/2004.

“ Dá Denominação à Logradouro
Público”.

À Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do regimento Interno Cameral, Aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

Lei Municipal:

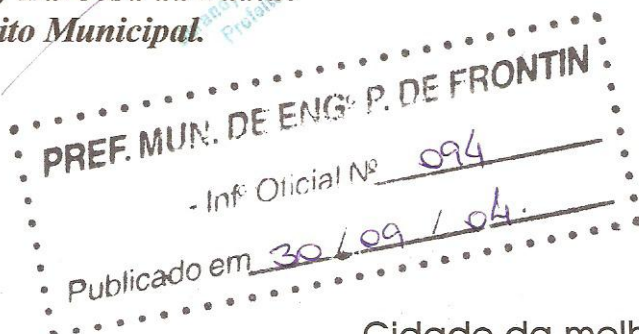
Artigo 1º - Passa a denominar-se “Rua Shirley de Lima”, a atual Rua Projetada, perpendicular a Rua Olimpio Nunes, no bairro São Lourenço, até o limite da propriedade de Octávio Jorge de Lima.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, se encarregará da notificação aos Órgãos Prestadores de Serviço, bem como da Confecção e Colocação da Placa Denominativa, no prazo de sessenta dias, a contar da data da Publicação desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº. Paulo de Frontin, 13 de setembro de 2004.

Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.



Cidade da melhor idade